



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUINTA-FEIRA
9 DE NOVEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.338

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	16
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	18
PREVIPALMAS.....	19
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	19
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	21

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE FILIAÇÃO

Processo: 2015006015
Espécie: Termo de filiação, do MUNICÍPIO DE PALMAS - TO, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, celebrado entre a FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS, entidade constituída por mais de 250 (duzentos e cinquenta) Municípios, bem como pelos representantes máximos das 26 (vinte e seis) capitais brasileiras, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.933/0001-69. Objeto: Reajuste da contribuição anual feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA que o Município de Palmas contribuirá para manutenção da Frente Nacional dos Prefeitos. Signatária: Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan, inscrita no CPF nº XXX.538.931-XX, Prefeita Municipal de Palmas. Data de assinatura: 05/09/2023.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.114, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.305-CT, de 1º de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.335, de 6 de novembro de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: ANA LUCIA MOREIRA DE SOUSA; leia-se: ANA LUCIA MOREIRA SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.115, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 1.273-CT, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.327, de 24 de outubro de 2023, onde se lê: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AMORIM; leia-se: FRANCISCO DAS CHAGA ALVES AMORIM;

II - Ato nº 1.294-CT, de 31 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.333, de 31 de outubro de 2023, onde se lê: MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS; leia-se: MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.116, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, dos cargos que especifica, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

I - Mecânico-40h, DANIEL ALMEIDA DA LUZ, matrícula nº 413054062, a partir de 17 de outubro de 2023;

II - Motorista de Transporte Coletivo-40h, GABRIEL ALVES DA PENHA, matrícula nº 413052091, a partir de 8 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 651/SAGF/DGF/GAB/SEPLAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, na forma que especifica.

O Secretário Interino da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.287 – DSG. Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.330, de 27 de outubro de 2023; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente dos Contratos nº 012 e 014/2023, referente ao Processo nº 2023055985, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, e as empresas JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE- EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 37.010.127/0001-00 e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI LTDA, inscrita sob o CNPJ 02.610.348/0001-26, que dizem respeito ao fornecimento de água mineral, para atender aos setores vinculados à esta Pasta.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Wilman Paulino Bezerra	413048698
SUPLENTE	Priscila de Sousa Leitão	413050533

Parágrafo único. São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos nº 012 e 014/2023, referente ao Processo nº 2023055985, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, e as empresas JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE- EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 37.010.127/0001-00 e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI LTDA, inscrita sob o CNPJ 02.610.348/0001-26. que dizem respeito ao fornecimento de água mineral, para atender aos setores vinculados à esta Pasta.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Antônio Carlos Barbosa Junior	413036746
SUPLENTE	Raimundo Gomes Aguiar	413019852

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos, revogadas as demais disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 1.287 – DSG

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 79/2023/SETCI/CORGM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaurar procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitante e contratados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2023056433 e 2023039091;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa Bruck Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 36.294.922/0001-04, pelo possível descumprimento ao contrato administrativo nº 03/2023 (extrato publicado na edição DOMP de nº 3.248, de 26 junho de 2023), celebrado nos autos do processo administrativo nº 2023039091, que em tese, configura a infração administrativa disciplinar tipificado nos artigos 77 e 78, inciso I c/c o artigo 87, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção

Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 059/2023 de 24 de agosto de 2023, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO EXTERNO Nº 434/2023/PRES/ATCP, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 07 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA Nº 80/2023/SETCI/CORGM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2023.

Instaurar procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitante e contratados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o artigo 28 da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos nº 376/13 e nº 1.159/15, Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.400, de 7 de agosto de 2023 e considerando as informações contidas nos autos dos processos nº 2023025266 e 2021057399;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas em desfavor da empresa HM Cirúrgica LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.981.531/0001-73, pelo possível descumprimento parcial das obrigações assumidas nos autos do processo administrativo nº 2021057399, que em tese, configura infração administrativa disciplinar tipificado nos artigos 77 e 78, inciso I c/c o artigo 87, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º Designar, na Corregedoria-Geral do Município, a Comissão Permanente de Apuração de Infração e Sanção Administrativa de Licitantes e Contratados, instituída pela PORTARIA/GAB/SETICI/CORGM Nº 059/2023 de 24 de agosto de 2023, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no MEMORANDO Nº 565/2023/SEMUS/GAB/ASSEJUR, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 07 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal e Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 060/2023, cujo objeto é a futura aquisição de tiras para verificação de glicemia capilar, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas, instruído no processo nº 2023025580, sendo adjudicado/homologado o item: 01, à empresa: Hospfar Industria e Comércio de Prod. Hosp. | Tipo: S/A – CNPJ nº: 26.921.908/0002-02, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Palmas - TO, 08 de novembro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – 2º PUBLICAÇÃO – 2º RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 067/2023 – 2º publicação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material bélico para reaparelhamento da Guarda Metropolitana de Palmas/TO, instruído no processo nº 2023024642, sendo adjudicados/homologados os itens: 02 e 03 à empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ nº: 57.494.031/0001-63, no valor de R\$ 86.240,00 (oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), o item: 01 à empresa: FORJAS TAURUS S.A - CNPJ Nº 92.781.335/0001-02, no valor de R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Palmas - TO, 08 de novembro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 105/2023/SEISP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, PALMAS-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.287- DSG, de 27 de outubro de 2023, publicado no DOM nº 3.330 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 24, II c/c Art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023059749, bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inc. II c/c art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto à “dispensa de licitação para aquisição de bebedouros de água industrial”, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 24, II, Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018, à empresa TOCANTINS PURIFICADORES E ELETRODOMESTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.235.860/0001-93, no valor de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500, Funcional Programática: 3500.15-452-6000-2729 Natureza da Despesa: 40.90.52 Fonte de Recursos: 1.500.0000.000.103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura
e Serviços Públicos
ATO Nº 1.287 - DSG

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021

PROCESSO: 2021038664.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçada de acessibilidade, ciclovia e sinalização viária da Quadra 409 Sul, Avenida NS-07 e Avenida NS-09, entre Avenida LO-11 e Avenida LO-09 e Avenida NS-09, entre Avenida LO-11 e Avenida LO-13 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo, ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 15.841,96 (quinze mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600345, Ficha: 20230828 e Nota de Empenho nº 12607 de 15 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº X49.1XX SSP/MS e CPF XXX.654.828-XX, bem como da empresa EB Infra Construções Ltda, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Flávio Jaime Guedert, RG Nº XX768XX DGPC/GO e CPF Nº XXX.977.051-XX.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****E. M. THIAGO BARBOSA****PORTARIA Nº 027, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2023034898 firmado com a empresa CENTER LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.922.187/0001-49, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	06/11/2023
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2023.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 028, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2023, Processo nº 2023034898 firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	06/11/2023
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2023.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2023, Processo nº 2023034898 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	06/11/2023
SUPLENTE	Onivaldo Sousa Lima	131481	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2023.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2023

PROCESSO Nº: 2023034898
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2023.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA.
CONTRATADA: CENTER LIMP LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023034898.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009.
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa: CENTER LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.922.187/0001-49, por meio de sua representante legal a Senhora Ana Clara Santos Moura, inscrita no CPF nº XXX.746.551-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2023

PROCESSO Nº: 2023034898
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA.
CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 5.028,55 (Cinco mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023034898.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, por meio de seu representante legal o Senhor Paulo Roberto Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº XXX.486.891-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2023

PROCESSO Nº: 2023034898
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2023.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA.
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 30.888,60 (Trinta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023034898.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF nº XXX.181.617-XX e portador do RG nº XX.988.58X-X SSP/RJ. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 965/SEMUS/GAB/DMAC/GFAR,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 (*)**

Retificar a Portaria nº 22/SEMUS/GAB/DEXFMS/GFAR, de 05 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 30, inciso VII, da Constituição, e o artigo 18, inciso I, e 17, inciso III, da Lei nº 8.080/90, compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referentes ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a política pública Participa/SUS, emanada do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e o Decreto Federal nº 74170, de 05 de abril de 1974 que a regulamenta.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto Federal nº 79094, de 05 de janeiro de 1977 que a regulamenta.

CONSIDERANDO a importância dos serviços de saúde possuírem uma estrutura organizacional bem elaborada e com funções definidas.

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar fluxos

e processos relacionados com o gerenciamento de medicamentos e insumos farmacêuticos, visando à garantia da qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade destes.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar as ações que venham a contribuir para a melhoria da qualidade da Assistência Farmacêutica.

CONSIDERANDO que o poder hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, (participação da comunidade na gestão do SUS); Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999 (dispõe sobre a Vigilância Sanitária e estabelece a utilização do genérico em produtos farmacêuticos); o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (regulamenta a Lei 8080/90); as Portarias GM-MS nº 373 de 27 de fevereiro de 2002 (NOAS-SUS 01/02), GM-MS nº 2.133, de 11 de setembro de 2004 (dispõe sobre os valores do PAB na Atenção Básica); GM-MS nº 2.023, de 23 de setembro de 2004 (define o município como responsável pela Atenção Básica no SUS); GM-MS nº 2.024, de 23 de setembro de 2004 (define o valor do PAB por habitante); GM-MS nº 2.025, de 23 de setembro de 2004 (define os valores da parte fixa do PAB aos municípios); GM-MS nº 545, de 20 de maio de 1993; GM-MS nº 1.318, de 23 de julho de 2002; GM-MS nº 3.916/1998 (aprova a Política Nacional de Medicamentos); a Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde (aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica) e demais normas regulamentadoras do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2019.

CONSIDERANDO a reformulação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Palmas executada pela Comissão de Farmacoterapêutica estabelecida por meio da Portaria nº 22/SEMUS/GAB/DEXFMS/GFAR, de 05 de janeiro de 2022, aprova a reformulação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Palmas, e a Portaria nº 841/SEMUS/DEXFMS/GAF, de 01 de setembro de 2023, que estabelece a nova estrutura da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/CMS de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2022 no Município de Palmas, a qual resolve aprovar essa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 22/SEMUS/GAB/DEXFMS/GFAR, de 05 de janeiro de 2022, que contempla a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas a partir da publicação da decisão de incorporar tecnologias em saúde, ou protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, as áreas técnicas terá prazo máximo de 180 dias para efetivar a oferta ao SUS.

Parágrafo único. Este prazo se faz necessário para os trâmites operacionais de negociação de preço, compra e distribuição dos novos medicamentos incorporados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de publicação da portaria citada no artigo 1º.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

Seções:	1. Aparelho digestivo e metabolismo	4. Medicamentos dermatológicos	7. Anti-infecciosos para uso sistêmico	10. Sistema nervoso	13. Órgãos sensitivos
	2. Sangue e órgãos hematopoéticos	5. Aparelho genit urinário e hormônios sexuais	8. Agentes antineoplásicos e imunomoduladores	11. Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes	14. Vários
	3. Aparelho cardiovascular	6. Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas	9. Sistema musculoesquelético	12. Aparelho respiratório	15. Fitoterápicos

ANEXO ÚNICO - REMUME 2022, com Retificações aplicadas

Item	Denominação	Concentração/ Apresentação	Seção	Classe Terapêutica	Local De Acesso	RENAME
1	Aciclovir	200mg Comprimido	7	Antiviral	Farmácias Municipais	
2	Aciclovir	Creme	4	Antiviral	Farmácias Municipais	
3	Ácido Acetilsalicílico	100mg Comprimido	2	Antiagregante Plaquetário	Farmácias Municipais, UPAS, CAPS, SAMU, AMAS	
4	Ácido Ascórbico	100mg/ML Ampola 5 ML	14	Vitaminas E Substâncias Minerais	UPAS, SAMU, UBS	Não
5	Ácido Fólico	5mg Comprimido	2	Vitaminas E Substâncias Minerais	Farmácias Municipais	
6	Ácido Fólnico	15 Mg Comprimido	14	Vitaminas E Substâncias Minerais	Programa Toxo	
7	Ácido Tranexâmico	50mg/ML Ampola 5 ML	2	Anticoagulante	UPAS, SAMU, AMAS	
8	Adenosina	3 Mg/ML Amp. 2 ML Solução Injetável	3	Antiarrítmicos	UPAS, SAMU, AMAS	Não
9	Água Para Injeção	Ampola 5 ML	14	Diluyente	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais	
10	Água Para Injeção	Ampola 10 ML	14	Diluyente	UPAS, SAMU, AMAS	
11	Água Para Injeção	Frasco 500 ML	14	Diluyente	UPAS, SAMU, AMAS	
12	Albendazol	400mg Comprimido Mastigável	11	Anthelmintico	Farmácias Municipais	
13	Albendazol	40mg/ML Frasco Suspensão Oral 10 ML	11	Anthelmintico	Farmácias Municipais	
14	Alendronato de Sódio	70mg Comprimido	9	Tratamento Da Osteoporose	Farmácias Municipais	
15	Alopurinol	100mg Comprimido	9	Antigotoso	Farmácias Municipais	
16	Amiodarona (Cloridrato)	200mg Comprimido	3	Antiarrítmico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais	
17	Amiodarona (Cloridrato)	50mg/ML Solução Injetável	3	Antiarrítmico	UPAS, SAMU, AMAS	
18	Amitríptilina (Cloridrato)	25mg Comprimido	10	Antidepressivo, Analgésico	CAPS, Farmácias Municipais	
19	Amoxicilina	500mg Cápsula Ou Comprimido	7	Antibacterianos/ Penicilinas	Farmácias Municipais	
20	Amoxicilina	50mg/ML Frasco 150 ML Pó Para Suspensão Oral	7	Antibacterianos/ Penicilinas	Farmácias Municipais	
21	Amoxicilina+ Clavulonato	500mg+125mg Cápsula Ou Comprimido	7	Antibacterianos/ Penicilinas	Farmácias Municipais	
22	Amoxicilina+ Clavulonato	50+12,5mg/ML Frasco 75 ML Suspensão Oral	7	Antibacterianos/ Penicilinas	Farmácias Municipais	
23	Anlodipino (Besilato)	10mg Comprimido Sulcado	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais	
24	Atenolol	50mg Comprimido Sulcado	3	Antiarrítmico	Farmácias Municipais	
25	Atropina (Sulfato)	0,25mg/ml Ampola 1 ml Solução Injetável	1	Antídotos/ Intoxicações Endógenas	UPAS, SAMU, AMAS	
26	Azitromicina	500mg Comprimido	7	Antibacterianos/ Macrolídeos	Farmácias Municipais	
27	Azitromicina	40mg/ML (Total 600mg) Frasco Pó Para Suspensão Oral	7	Antibacterianos/ Macrolídeos	Farmácias Municipais	
28	Beclometasona (Dipropionato)	50mcg/Dose Spray 200 Doses Nasal	12	Antiinflamatórios Esteróides	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais	
29	Beclometasona (Dipropionato)	250mcg/Dose Spray 200 Doses Oral	12	Antiinflamatórios Esteróides	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais	
30	Benzilpenicilina Benzatina	600.000ui Frasco-Ampola Pó p/ Suspensão Injetável	7	Antibacterianos/ Penicilinas	UPAS, AMAS	
31	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI Frasco-Ampola Pó Para Suspensão Injetável	7	Antibacterianos/ Penicilinas	UPAS, AMAS, Farmácias Municipais, UBS's (Sifilis)	
32	Benzilpenicilina Procaína +Benzilpenicilina Potássica	300.000ui+100.000ui Frasco-Ampola Suspensão Injetável	7	Antibacterianos/ Penicilinas	UPAS, AMAS	
33	Benzoilmetronidazol	40mg/ML Frasco Suspensão Oral 100 ML	11	Antiprotozoário/ Amebicida/ Giardícidia	Farmácias Municipais	
34	Betametasona (Acetato) + Betametasona (Fosfato Dissódico)	3mg+3mg/ML Suspensão Injetável	6	Antiinflamatórios Esteróides	UPAS, AMAS	
35	Bicarbonato De Sódio	8,40%(1meq/ML) Ampola 10 ML Solução Injetável	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS	
36	Bicarbonato De Sódio	1 Meq/ML (8,40%) Ampola 250ml Solução Injetável	2	Antídotos/ Intoxicações Endógenas	UPAS	
37	Biperideno (Cloridrato)	2mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais	
38	Biperideno (Lactato)	5mg/ML Ampola 1 ML Solução Injetável	10	Antipsicótico/ Adjuvante	UPAS, AMAS, CAPS	
39	Bromazepam	3mg Comprimido	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS, Farmácias Municipais	Não
40	Budesonida	32mcg Aerossol Nasal	12	Corticóide Inalatório	Farmácias Municipais	
41	Budesonida	50mcg Aerossol Nasal	12	Corticóide Inalatório	Farmácias Municipais	
42	Budesonida	64mcg Aerossol Nasal	12	Corticóide Inalatório	Farmácias Municipais	
43	Bupropiona	150mg Comprimido	10	Antidepressivo	Farmácias Municipais, CAPS	Não
44	Captopril	25mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais	
45	Carbamazepina	200mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Estabilizador Do Humor	Farmácias Municipais, CAPS	
46	Carbamazepina	20mg/ML Frasco 100 ML Xarope	10	Anticonvulsivante/Estabilizador Do Humor	Farmácias Municipais, CAPS	
47	Carbocisteína Infantil	20mg/ML Frasco 100 ML Xarope	12	Mucolítico/ Fluidificante	Farmácias Municipais	Não
48	Carbonato De Cálcio	1.250mg(Equivalente A 500mg Ca++) Comprimido	1	Vitaminas E Substâncias Minerais	Farmácias Municipais	
49	Carbonato De Cálcio + Colecalciferol	500mg+400UI Comprimido	1	Vitaminas E Substâncias Minerais	Farmácias Municipais	
50	Carbonato De Lítio	300mg Comprimido	10	Estabilizador Do Humor	Farmácias Municipais, CAPS	Não
51	Carvão Vegetal Ativado	Envelope 10G Pó	1	Antídotos/Intoxicações Endógenas	UPAS	
52	Carvedilol	3,125mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais	
53	Carvedilol	6,25mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais	
54	Carvedilol	12,5mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais	
55	Carvedilol	25mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais	
56	Cefalexina	500mg Comprimido Ou Cápsula	7	Antimicrobiano/ Cefalosporina	Farmácias Municipais	
57	Cefalexina	50mg/ML Frasco 100 ML Suspensão Oral	7	Antimicrobiano/ Cefalosporina	Farmácias Municipais	

58	Ceftriaxona	1 G Solução Injetável Frasco Ampola (Endo Venoso - EV)	7	Antibacteriano/ Cefalosporina	UPAS	
59	Cetoconazol	2% Xampu	4	Antifúngico Sistêmico	Farmácias Municipais	
60	Cetoconazol	200mg Comprimido	7	Antifúngico Sistêmico	Farmácias Municipais	Não
61	Cimetidina	150mg/MI Ampola 2ml	1	Antiulceroso	AMAS, UPAS, UBS's e Farmácias Municipais	Não
62	Cinarizina	25mg Comprimido	10	Vasodilatador Cerebral/ Tratamento de Labirintite	CAPS, Farmácias Municipais	Não
63	Ciprofloxacino (Cloridrato)	500mg Comprimido	7	Antibacterianos/ Fluorquinolonas	Farmácias Municipais	
64	Citalopram	20mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS	Não
65	Claritromicina	500mg Cápsula Ou Comprimido	7	Antimicrobiano	Farmácias Municipais	
66	Clobazan	10mg Comprimido	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS, Farmácias Municipais	Especializado
67	Clomipramina (Cloridrato)	25mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS, Farmácias Municipais	
68	Clonazepam	0,5mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, Farmácias Municipais	Não
69	Clonazepam	2mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, Farmácias Municipais	Não
70	Clonazepam	2,5mg/MI Frasco 20 MI Solução	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais	
71	Clopidogrel (Bissulfito)	75 Mg Comprimido	2	Tratamento Da Síndrome Coronariana	UPAS, SAMU	Não
72	Cloranfenicol + Colagenase	10mg+0,6µ/G Tubo 15g Pomada	4	Antiinfecante	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais e UPAS	Não
73	Cloreto De Potássio	19,1%(2,56meq/MI) Ampola 10 MI Solução Injetável	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS	
74	Cloreto De Sódio	0,9% (0,154 Meq/MI) Frasco 10 MI	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais.	
75	Cloreto De Sódio	0,9% (0,154 Meq/MI) Frasco 100 MI	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais.	
76	Cloreto De Sódio	0,9% (0,154 Meq/MI) Frasco 250 MI	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais.	
77	Cloreto De Sódio	0,9% (0,154 Meq/MI) Frasco 500 MI	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS, CAPS, UBS's, Farmácias Municipais.	
78	Cloreto De Sódio	20%(3,4meq/MI) Ampola 10 MI Solução Injetável	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS	
79	Clorpromazina (Cloridrato)	25mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais	
80	Clorpromazina (Cloridrato)	100mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais	
81	Clorpromazina (Cloridrato)	40mg/MI Frasco 20 MI Solução Oral	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais	
82	Clorpromazina (Cloridrato)	5mg/MI Ampola 5 MI Solução Injetável	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais, UPAS	
83	Codeína (Fosfato)	30 Mg Comprimido	12	Analgésico Opióide	UPAS e Policlínicas	Especializado
84	Dexametasona	4mg Comprimido	6	Antiinflamatórios Esteróidais	Farmácias Municipais	
85	Dexametasona	0,1mg/MI Elixir Frasco 120ml	6	Antiinflamatórios Esteróidais	Farmácias Municipais	
86	Dexametasona	0,1% Bisnaga 10g Creme	4	Antipruriginoso Tópico	Farmácias Municipais, UPAS, UBS's	
87	Dexametasona (Fosfato Dissódico)	2mg/MI Ampola 1ml	6	Corticosteróide	UPAS, AMAS, UBS's	Não
88	Dexametasona (Fosfato Dissódico)	4mg/MI Ampola 2,5ml	6	Corticosteróide	UPAS, AMAS, UBS's	
89	Dexametasona+Neomicina+Sulfato De Polimixina B	1mg+5mg+6.000UI/MI Frasco 5 MI Colírio	13	Antimicrobiano, Antiinflamatório E Antialérgico Ocular	Farmácias Municipais	
90	Dexclorfeniramina (Maleato)	0,4mg/MI Frasco 120 MI Xarope	12	Antihistamínico	Farmácias Municipais	
91	Dexclorfeniramina (Maleato)	2mg Comprimido	12	Antihistamínico	Farmácias Municipais	
92	Diazepam	5mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais, UPAS	
93	Diazepam	10mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais, UPAS	
94	Diazepam	5mg/MI Ampola 2 MI	10	Anticonvulsivante/Ansiolítico	CAPS, AMAS, UPAS	
95	Diclofenaco Sódico	25mg/MI Ampola 3 MI Solução Injetável	9	Antiinflamatório Não Esteroidal	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS.	Não
96	Digoxina	0,25mg Comprimido	3	Digitálico/ Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais	
97	Dimenidrinato+ Cloridrato De Piridoxina	50mg+50mg Ampola 1ml	1	Antiemético/ Antinauseantes	UPAS	Não
98	Dimenidrinato+ Cloridrato De Piridoxina +Glicose +Frutose	30mg + 50mg + 1.000mg + 1.000mg Ampola 10ml	1	Antiemético/Antinauseantes	UPAS	Não
99	Dipirona Sódica	500mg/MI Frasco 10 MI Solução Oral	10	Analgésico / Antipirético	UBS's, UPAS, Samu, CAPS, AMAS, Farmácias Municipais.	
100	Dipirona Sódica	500mg/MI Ampola 2 MI Solução Injetável	10	Analgésico / Antipirético	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS.	
101	Dipirona Sódica	500mg Comprimido	10	Analgésico / Antipirético	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS, Farmácias Municipais.	
102	Dissulfiram	250 Mg Comprimido	10	Inibidor De Acetaldeído – (dependência de álcool)	CAPS	Não
103	Dobutamina (Cloridrato)	12,5mg/MI Ampola 20ml Solução Injetável	3	Choque Cardiovascular	UPAS, SAMU, AMAS	
104	Domperidona	10 Mg Comprimido	1	Refluxo Esofágico	Farmácias Municipais	Não
105	Domperidona	1 Mg/MI Frasco C/ 100ml	1	Refluxo Esofágico	Farmácias Municipais	Não
106	Dopamina (Cloridrato)	5mg/MI Ampola 10ml Solução Injetável	3	Choque Cardiovascular	UPAS, SAMU, AMAS	
107	Doxazosina	2mg Comprimido	3	Hiperplasia Benigna Prostática	Farmácias Municipais	
108	Doxiciclina (Cloridrato)	100mg Comprimido	7	Antibacterianos/ Tetraciclina	Farmácias Municipais	
109	Enalapril (Maleato)	5mg Comprimido	3	Antihipertensivo / Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais	
110	Enalapril (Maleato)	20mg Comprimido Sulcado	3	Antihipertensivo / Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais	
111	Epinefrina (Hemitartarato)	1mg/MI Ampola 1 MI Solução Injetável	3	Utilizado Na Anafilaxia	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS.	

112	Escopolamina (Butilbrometo)+ Dipirona Sódica	4mg/MI + 500mg/MI Ampola 5 MI	1	Antiespasmódico	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS	Não
113	Espironolactona	25mg Comprimido	3	Diurético / Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais	
114	Estradiol+ Levonorgestrel	0,03mg+0,15mg Comprimido	5	Anticoncepcional	Programa Saúde da Mulher	
115	Estriol	1mg/G Creme Vaginal Com 7 aplicadores	5	Hormônio	Farmácias Municipais	
116	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg Comprimido	5	Contraceptivo Hormonal Oral	Programa Saúde da Mulher	
117	Fenitoína Sódica	100mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS, Farmácias Municipais	
118	Fenitoína Sódica	50mg/MI Ampola 5 MI Solução Injetável	10	Anticonvulsivante	CAPS, UPAS, SAMU, AMAS	
119	Fenobarbital	100mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS, Farmácias Municipais	
120	Fenobarbital	40mg/MI Frasco 20 MI Solução Oral	10	Anticonvulsivante	CAPS, Farmácias Municipais	
121	Fenobarbital	100mg/MI Ampola 2 MI Solução Injetável	10	Anticonvulsivante	CAPS, UPAS, SAMU, AMAS	
122	Fentanila (Citrato)	78,5mcg/MI (Equivalente A 50mcg/MI) Ampola 2ml Solução Injetável	10	Anestésico	UPAS, SAMU, AMAS	Não
123	Fentanila (Citrato)	78,5mcg/MI (Equivalente A 50mcg/MI) Ampola 10ml sol Injetável	10	Anestésico	UPAS, SAMU, AMAS	Não
124	Finasterida	5mg Comprimido	5	Antiandrógeno	Farmácias Municipais	
125	Fluconazol	150mg Cápsula	7	Antifúngico Sistêmico	Farmácias Municipais	
126	Flumazenil	0,1mg/MI Solução Injetável	14	Antagonista Dos Benzodiazepínicos	AMAS, SAMU, UPAS	
127	Fluoxetina (Cloridrato)	20mg Cápsula Ou Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS, Farmácias Municipais	
128	Furosemida	40mg Comprimido	3	Diurético / Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais, UPAS	
129	Furosemida	10mg/MI Ampola 2 MI Solução Injetável	3	Diurético / Insuficiência Cardíaca	UPAS, SAMU, AMAS	
130	Glibenclâmida	5mg Comprimido	1	Antidiabético Oral	Farmácias Municipais	
131	Gliclazida	30 Mg Comprimido	1	Antidiabético Oral	Farmácias Municipais	
132	Gliclazida	60 Mg Comprimido	1	Antidiabético Oral	Farmácias Municipais	
133	Gliconato De Cálcio	10%(0,45meq/MI) Ampola 10 MI Solução Injetável	2	Soluções Hidroeletrolíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS	Não
134	Glicose	50mg/MI (5%) Frasco 250 MI	1	Agentes Empregados Na Terapêutica De Nutrição	UPAS, SAMU, AMAS,UBS's	
135	Glicose	50mg/MI (5%) Frasco 500 MI	1	Agentes Empregados Na Terapêutica De Nutrição	UPAS, SAMU, AMAS,UBS's	
136	Glicose	250mg/MI (25%) Ampola 10 MI Sol. Hipertônica	1	Agentes Empregados Na Terapêutica De Nutrição	UPAS, SAMU, AMAS,UBS's	
137	Glicose	500mg/MI (50%) Ampola 10 MI Sol. Hipertônica	1	Agentes Empregados Na Terapêutica De Nutrição	UPAS, SAMU, AMAS,UBS's	
138	Guaco (<i>Mikania Glomerata Sprengel</i>)	0,1ml/MI Frasco 120 MI Xarope De Extrato Hidroalcoólico	15	Mucolítico/ Fluidificante	Farmácias Municipais	
139	Haloperidol	5mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais.	
140	Haloperidol	2mg/MI Frasco 20 MI Solução Oral	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais.	
141	Haloperidol	5mg/MI Ampola 1 MI Solução Injetável	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS,UPAS, SAMU	
142	Haloperidol (Decanoato)	50mg/MI Ampola 1ml Solução Injetável	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, UPAS	
143	Heparina Sódica	5.000ui/0,25ml Ampola Solução Injetável	2	Anticoagulante	UPAS	
144	Hidralazina (Cloridrato)	25mg Comprimido	3	Cardiopatia Isquêmica	Farmácias Municipais	
145	Hidralazina (Cloridrato)	20mg/MI Ampola 1ml	3	Cardiopatia Isquêmica	UPAS, AMAS, SAMU	Não
146	Hidroclorotiazida	25mg Comprimido	3	Diurético / Insuficiência Cardíaca	Farmácias Municipais	
147	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B	10mg + 5mg + 10.000UI Suspensão otológica 10ml	13	Antiinflamatório Esteroidal/ Antimicrobiano	Farmácias Municipais e Consultórios Odontológicos	
148	Hidrocortisona (Succinato Sódico)	10 Mg/g (1%) Creme 20 g	4	Antiinflamatórios Esteróidais	Farmácias Municipais, UPAS, AMAS.	
149	Hidrocortisona (Succinato Sódico)	100mg Frasco-Ampola Pó Para Solução Injetável	6	Antiinflamatórios Esteróidais	UPAS, AMAS, UBS's	
150	Hidrocortisona (Succinato Sódico)	500mg Frasco-Ampola Pó Para Solução Injetável	6	Antiinflamatórios Esteróidais	UPAS, AMAS, UBS's	
151	Hidróxido De Alumínio	61,5mg/MI Frasco 150 MI	1	Antiácido	Farmácias Municipais, UPAS	
152	Hipromelose	0,5% (5mg/MI) 10ml Solução Oftálmica	13	Lubrificante Ocular	Farmácias Municipais	
153	Ibuprofeno	300mg Comprimido	9	Analgésico/ Antiinflamatório Não Esteroidal	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais.	
154	Ibuprofeno	50mg/MI Frasco Suspensão Oral	9	Analgésico/ Antiinflamatório Não Esteroidal	Farmácias Municipais	
155	Imipramina (Cloridrato)	25mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS, Farmácias Municipais	Não
156	Insulina Humana Nph	100 UI/MI Frasco 10ml Suspensão Injetável	1	Insulina De Intermediária Ação	Farmácias Municipais	
157	Insulina Humana Regular	100 UI/MI Frasco 10ml Solução Injetável	1	Insulina De Curta Ação	Farmácias Municipais	
158	Ipratrópio (Brometo)	0,25mg/MI Frasco 20 MI Solução Inalatória	12	Antiasmático/ Broncodilatador	UBS, UPAS	
159	Isossorbida (Dinitrato)	5mg Comprimido Sublingual	3	Cardiopatia Isquêmica	UPAS	
160	Isossorbida (Mononitrato)	40mg Comprimido Sulcado	3	Cardiopatia Isquêmica	Farmácias Municipais	Não
161	Itraconazol	100mg Cápsula	7	Antifúngico Sistêmico	Farmácias Municipais	
162	Ivermectina	6 Mg Comprimido	11	Antinematóide	Farmácias Municipais	
163	Lamotrigina	25mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS	
164	Lamotrigina	100mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS	
165	Levodopa + Benzerazida	200mg + 50mg Comprimido	10	Antiparkinsoniano	Farmácias Municipais	
166	Levodopa + Benzerazida	100mg + 25mg Comprimido/Cápsula	10	Antiparkinsoniano	Farmácias Municipais	
167	Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg Comprimido	10	Antiparkinsoniano	Farmácias Municipais	
168	Levodopa + Carbidopa	200mg + 50mg Comprimido	10	Antiparkinsoniano	Farmácias Municipais	
169	Levomepromazina (Maleato)	25mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS, Farmácias Municipais	Não
170	Levonorgestrel	0,75 Mg Comprimido	5	Anticoncepcional De Emergência	Programa Saúde da Mulher	
171	Levotiroxina	12,5 Mcg Comprimido	6	Hipotireoidismo	Farmácias Municipais	

172	Levotiroxina	25 Mcg Comprimido	6	Hipotiroidismo	Farmácias Municipais	
173	Levotiroxina	50 Mcg Comprimido	6	Hipotiroidismo	Farmácias Municipais	
174	Levotiroxina	100 Mcg Comprimido	6	Hipotiroidismo	Farmácias Municipais	
175	Lidocaína (Cloridrato)	2% Bisnaga 30g Gel	4	Anestésico Local	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS	
176	Lidocaína (Cloridrato)	2% Frasco-Ampola 20ml Solução Injetável	3	Anestésico Local	UPAS, AMAS	
177	Lidocaína (Cloridrato)	100mg/L Aerossol	10	Anestésico Local	UPAS, AMAS	
178	Lidocaína (Cloridrato) + Epinefrina (Hemitartrato)	2% + 1:200.000 Frasco-Ampola 20 MI Solução Injetável	10	Anestésico Local	UBS's, UPAS, SAMU, AMAS	
179	Loratadina	1mg/MI Frasco 100 MI Xarope	12	Antihistamínico	Farmácias Municipais	
180	Loratadina	10mg Comprimido	12	Antihistamínico	Farmácias Municipais	
181	Lorazepam	2mg Comprimido	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS	Não
182	Losartana	50mg Comprimido	3	Inibidor de Receptor de Angiotensina	Farmácias Municipais	
183	Medroxiprogesterona (Acetato)	150mg/MI Ampola 1 MI Solução Injetável	6	Progestógeno	Programa Saúde da Mulher	
184	Memantina	10mg Comprimido	10	Antagonista de Receptores N-Metil-D-Aspartato	CAPS	Especializado
185	Meperidina	100mg Ampola 2ml Solução Injetável	10	Analgésico Opióide	UPAS	Não
186	Metadona	5mg Comprimido	10	Analgésico Opióide	CAPS	
187	Metformina (Cloridrato)	500mg Comprimido	1	Antidiabético Oral	Farmácias Municipais	
188	Metformina (Cloridrato)	850mg Comprimido	1	Antidiabético Oral	Farmácias Municipais	
189	Metildopa	250mg Comprimido	3	Antihipertensivo	Farmácias Municipais	
190	Metilfenidato (Cloridrato)	10mg Comprimido	10	Anfetamina / Tratamento de TDAH	CAPS e Policlínicas	Não
191	Metoclopramida (Cloridrato)	10mg Comprimido	1	Antiemético	Farmácias Municipais	
192	Metoclopramida (Cloridrato)	4mg/ML Solução Oral Gotas	1	Antiemético	Farmácias Municipais	
193	Metoclopramida (Cloridrato)	5mg/MI Ampola 2 MI Solução Injetável	1	Antiemético	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS	
194	Metoprolol (Succinato)	25mg Comprimido De Liberação Controlada	3	Cardiopatia Isquêmica	Farmácias Municipais	
195	Metoprolol (Succinato)	50mg Comprimido De Liberação Controlada	3	Cardiopatia Isquêmica	Farmácias Municipais	
196	Metoprolol (Tartarato)	100mg Comprimido	3	Cardiopatia Isquêmica	Farmácias Municipais	
197	Metoprolol (Tartarato)	Solução Injetável 1mg/MI 5ml	3	Cardiopatia Isquêmica	UPAS	Não
198	Metronidazol	250mg Comprimido	7	Antiprotozoário/ Amebicida/ Giardíida	Farmácias Municipais	
199	Metronidazol	10% Tubo 50g Creme Vaginal+ 7aplicadores	5	Antiprotozoário/ Amebicida/ Giardíida	Farmácias Municipais	
200	Miconazol (Nitrato)	2% Tubo 28g Creme Dermatológico	4	Antifúngico Tópico	Farmácias Municipais	
201	Miconazol (Nitrato)	2% Tubo 80g Creme Vaginal	5	Antifúngico Tópico	Farmácias Municipais	
202	Midazolam (Cloridrato)	15mg Comprimido	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS, Farmácias Municipais	Não
203	Midazolam (Cloridrato)	15mg (5mg/MI) Ampola 3 MI	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS, UPAS	Não
204	Midazolam (Cloridrato)	15mg (5mg/MI) Ampola 10 MI	10	Ansiolítico/ Hipnótico	UPAS	Não
205	Morfina	10 Mg/MI Amp. 1 MI Solução Injetável	10	Ansiolítico/ Hipnótico	UPAS	Especializado
206	Naltrexona	50 Mg Comprimido	10	Antagonista Opióide (dependência de opióides e dependência de álcool)	CAPS	Não
207	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina	5mg + 250ui/G Tubo 10g Pomada	4	Antibacteriano Tópico	Farmácias Municipais, UBS, UPAS	Não
208	Nifedipino	10mg Comprimido Ou Cápsula	5	Bloqueador De Canais De Cálcio	Farmácias Municipais	
209	Nimesulida	100mg Comprimido	9	Analgésico/ Antiinflamatório Não Esteroidal	Farmácias Municipais	Não
210	Nistatina	100.000 UI/MI Frasco 40 MI Suspensão Oral	1	Antifúngico Tópico	Farmácias Municipais	
211	Nitrofurantoina	100 Mg Cápsula	7	Antimicrobiano	Farmácias Municipais	
212	Nitroprussiato de Sódio	50mg Frasco Ampola Solução Injetável	3	Vasodilatador Arterial	UPAS, SAMU	Não
213	Norepinefrina (Hemitartrato)	2mg/MI Ampola 4ml Solução Injetável	3	Choque Cardiovascular	UPAS, SAMU	
214	Noretisterona	0,35mg Comprimido	5	Contraceptivo Hormonal Oral	Programa Saúde da Mulher	
215	Noretisterona (Enantato) + Estradiol (Valerato)	50mg/MI + 5mg/MI Ampola 1 MI Solução Injetável	5	Contraceptivo Hormonal Injetável	Programa Saúde da Mulher	
216	Nortriptilina (Cloridrato)	25mg Cápsula	10	Antidepressivo	CAPS, Farmácias Municipais	
217	Óleo Mineral	Frasco 100ml	4	Laxativo	Farmácias Municipais	
218	Omeprazol	20mg Cápsula	1	Antiulceroso	Farmácias Municipais	
219	Omeprazol	40mg Frasco Ampola	1	Antiulceroso	AMAS, UPAS	Não
220	Paracetamol	500mg Comprimido	10	Analgésico / Antipirético	Farmácias Municipais	
221	Paracetamol	200mg/MI Frasco 20ml Suspensão Oral	10	Analgésico / Antipirético	Farmácias Municipais	
222	Paroxetina	20 Mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS	Não
223	Pasta D'água	Óxido de zinco, Talco, Glicerina e Água de Cal.	4	Secativo, Cicatrizante, Emoliente.	Farmácias Municipais	
224	Permetrina	5% Frasco 60ml Loção	11	Escabicida E Pediculicida	Farmácias Municipais	
225	Polivitamínico E Sais Minerais	Sulfato Ferroso+Ácido Ascórbico+Vitamina B12+Vitaminab1+ Vitaminab2+Ácido Pantotênico+Vitamina B2 Frasco 120 MI Suspensão Oral	14	Vitaminas E Substâncias Minerais	Farmácias Municipais	Não
226	Prednisolona (Fosfato Dissódico)	4,02 Mg/MI (idem 3mg/MI) c/100 MI Solução Oral	6	Antiinflamatórios Esteróides	Farmácias Municipais	
227	Prednisona	5mg Comprimido	6	Antiinflamatórios Esteróides	Farmácias Municipais	
228	Prednisona	20mg Comprimido	6	Antiinflamatórios Esteróides	Farmácias Municipais	
229	Prometazina (Cloridrato)	25mg Comprimido	12	Antihistamínico	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais	
230	Prometazina (Cloridrato)	25mg/MI Ampola 2 MI Solução Injetável	12	Antihistamínico	UBS's, UPAS, SAMU, CAPS, AMAS	

231	Propiltiouracila	100 Mg Comprimido	6	Antitireoidiano	Farmácias Municipais	
232	Propranolol (Cloridrato)	40mg Comprimido	3	Antihipertensivo / Antiarrítmico	Farmácias Municipais	
233	Proximetacaina (Cloridrato)	0,5% Frasco 5 MI Colírio	13	Anestésico Ocular	UPAS	Não
234	Quetiapina	25 Mg Comprimido	10	Antipsicótico	CAPS	Especializado
235	Quetiapina	100 Mg Comprimido	10	Antipsicótico	CAPS	Especializado
236	Risperidona	2 mg Comprimido	10	Antipsicótico	CAPS	Especializado
237	Risperidona	3 mg Comprimido	10	Antipsicótico	CAPS	Especializado
238	Sais Para Reidratação Oral	Cloreto De Sódio 2,6g + Glicose Anidra 13,5g + Cloreto De Potássio 1,5g + Citrato De Sódio Didratado 2,9g Pacote	1	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	Farmácias Municipais, sendo CAPS, UBS's e UPAS (para uso interno)	
239	Salbutamol (Sulfato)	100 µg/Dose Frasco 200 Doses Aerossol	12	Antiasmático	Farmácias Municipais, UPAS	
240	Sertralina	50mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS	Não
241	Simeticona	75mg/ml Gotas 15ml	1	Antiespasmódico	UPAS	Não
242	Sinvastatina	20mg Comprimido	3	Hipolipemiante	Farmácias Municipais	
243	Solução de Glicerina (clister) com sonda retal 12%	Frasco 500 ml	14	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS	
244	Solução de Manitol	20% Frasco 250ml Solução Injetável	3	Diurético Osmótico	UPAS, SAMU	Não
245	Solução Glicofisiológica	Frasco 250 MI	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS, UBS's (para uso interno)	
246	Solução Glicofisiológica	Frasco 500 MI	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS, UBS's (para uso interno)	
247	Solução Ringer+Lactato	Composição Por Litro: Cloreto 109meq; Sódio 130meq; Potássio 4meq; Cálcio 2,7meq; Lactato 27,7meq Frasco 250 MI	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS	
248	Solução Ringer+Lactato	Composição Por Litro: Cloreto 109meq; Sódio 130mEq; Potássio 4meq; Cálcio 2,7 Meq; Lactato 27,7meq Frasco 500 MI	2	Soluções Hidroeletrólíticas E Corretoras Do Equilíbrio Ácido – Básico	UPAS, SAMU, AMAS	
249	Sulfadiazina De Prata	1% Pasta Tubo 30g	4	Antibacterianos/ Sulfonamídeos	UPAS	
250	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg+80mg Comprimido	7	Antibacterianos/ Sulfonamídeos	Farmácias Municipais	
251	Sulfametoxazol + Trimetoprima	(40mg+8mg)/MI Frasco 50 MI Suspensão Oral	7	Antibacterianos/ Sulfonamídeos	Farmácias Municipais	
252	Sulfato De Magnésio	50% Ampola 10ml Solução Injetável	1	Anticonvulsivante	UPAS, SAMU, AMAS	
253	Sulfato De Polimixina B Sulfato De Neomicina, Fluocinolona Acetonida E Cloridrato De Lidocaína	10.000UI/3,5mg/MI/0,25mg/MI/ 20mg/MI Frasco 5ml	13	Tratamento Da Otite Externa	Farmácias Municipais	
254	Sulfato De Zinco	4mg/MI (Elementar) Xarope 30ml (Equivalent. 17,6mg Heptahidratado)	1	Suplemento Vitamínico (Redução Da Duração E Gravidade Dos Episódios De Diarreia Infantil)	Farmácias Municipais	
255	Sulfato Ferroso	40mg Fe++ Comprimido	2	Vitaminas E Substâncias Minerais	Farmácias Municipais	
256	Sulfato Ferroso	25mg Fe++/MI 30ml Solução Oral	2	Vitaminas E Substâncias Minerais	Farmácias Municipais	
257	Suxametônio (Cloreto)	100mg Frasco-Ampola Pó Para Solução Injetável	10	Bloqueador Neuromuscular	UPAS, SAMU	Não
258	Tenoxicam	20mg Fr/Amp	9	Antiinflamatórios Não Esteroidais	UPAS, AMAS	Não
259	Tenoxicam	40mg Fr/Amp	9	Antiinflamatórios Não Esteroidais	UPAS, AMAS	Não
260	Tiamina (Cloridrato)	300mg Comprimido	1	Vitaminas E Substâncias Minerais	CAPS e Programa de Beriberi	
261	Tiamina (Cloridrato)	100mg/MI Solução Injetável	1	Antineurítico	CAPS	Não
262	Timolol (Maleato)	0,5% Frasco 5 MI Colírio	13	Antihipertensivo Ocular	Farmácias Municipais	
263	Tioridazina	100mg Comprimido	10	Antipsicótico/ Adjuvante	CAPS, Farmácias Municipais	Não
264	Tobramicina	0,3% colírio frasco 5ml	13	Antibiótico Tópico	Farmácias Municipais	
265	Topiramato	25mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS	
266	Topiramato	100mg Comprimido	10	Anticonvulsivante	CAPS	
267	Tramadol (Cloridrato)	50mg/MI Ampola 2ml Solução Injetável	10	Analgésico Opióide	UPAS, SAMU, AMAS	Não
268	Valproato De Sódio	250mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Antidepressivo/ Estabilizadores Do Humor	CAPS, Farmácias Municipais	
269	Valproato De Sódio	500mg Comprimido	10	Anticonvulsivante/Antidepressivo/ Estabilizadores Do Humor	CAPS, Farmácias Municipais	
270	Valproato De Sódio	250mg/5ml Frasco 100 MI Xarope	10	Anticonvulsivante/Antidepressivo/ Estabilizadores Do Humor	CAPS, Farmácias Municipais	
271	Varfarina Sódica	5mg Comprimido	2	Anticoagulante Oral	Farmácias Municipais	
272	Venlafaxina	37,5mg Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS	Não
273	Venlafaxina	75 Mg OD Comprimido	10	Antidepressivo	CAPS	Não
274	Verapamil (Cloridrato)	80mg Comprimido	3	Antiarrítmico / Bloqueador De	Farmácias Municipais	
275	Verapamil (Cloridrato)	120mg Comprimido	3	Antiarrítmico / Bloqueador De	Farmácias Municipais	
276	Vitamina K (Fitomenandiona) Im	10mg/MI Ampola Âmbar 1 ml	2	Antihemorrágico	UPAS, SAMU, AMAS	Não
277	Vitaminas Do Complexo B	B1:4mg; B2:2mg; B3:10mg;	14	Vitaminas E Substâncias Minerais	Farmácias Municipais	
278	Vitaminas Do Complexo B	B1:10mg; B2:2,5mg; B3:30mg;	14	Vitaminas E Substâncias Minerais	UPAS, UBS's	

REMUME – PALMAS – Resumo das Retificações

Item	Denominação / Concentração/	Seção	Classe	Local De Acesso	RENAME	Alterações da Nova
1	Metilfenidato 10mg Comprimido	10	Anfetamina / Tratamento de TDAH	CAPS e Policlínicas.	Não	Medicamento será re-inserido na REMUME, visto que têm-se muita demanda no município.
2	Amitriptilina (Cloridrato) 75mg Comprimido	10	Antidepressivo, Analgésico	UPAS, CAPS, AMAS, Farmácias Municipais.	Sim	Retirada de inserção.
3	Fenoterol (Bromidrato) 5% Frasco 20 MI Solução Inalatória	12	Antiasmático/ Broncodilatador	UBS's, UPAS	Sim	Produto descontinuado.
4	Flunitrazepam 1mg Comprimido	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS, Farmácias Municipais	Não	Excluído, deserto/fracassado nos processos anteriores.
5	Lorazepam 1mg Comprimido	10	Ansiolítico/ Hipnótico	CAPS, Farmácia Municipais	Não	Excluído, deserto/fracassado nos processos anteriores.
6	Naproxeno 500mg Comprimido	9	Antiinflamatório Não Esteroidal	CAPS, AMAS, Farmácias Municipais.	Sim	Excluído, outros ativos similares.
7	Metadona	10mg Comprimido	Sistema Nervoso	Analgésico Opióide	CAPS	Excluído, produto pouco prescrito.

Outras Alterações: Foram alterados diversos locais de acesso, facilitando o acesso de acordo com o tipo de atendimento oferecido ao usuário, bem como do ponto de vista da classificação do produto e visando a padronização para melhor acesso dos pacientes.

**PORTARIA Nº 1012/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 918/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.320, de 11 de outubro de 2023, na parte em que concede adicional de insalubridade ao servidor Walteni Gomes Leite, matrícula funcional nº 248091, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: 2022058564

Ref Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Empresa Apromédica Comércio de Medicamentos e Produtos, CNPJ/MF nº 34.558.660/0001-04.

NOTIFICAÇÃO Nº 087/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058564 - referente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, NOTIFICA a Empresa APROMÉDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, com sede na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP nº 77.001-838, Palmas-TO, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 21236 de 04/08/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022058505

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 029/2023 – 3 Med. Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ nº 29.043.834/0001-66.

NOTIFICAÇÃO Nº 099/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022058505 – referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, NOTIFICA a Empresa 3 Med. Distribuidora de Medicamentos LTDA, localizada na Rodovia RSC 287km 109+500, S/N, Industrial, CEP nº 96.880-000, Vera Cruz-RS, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 21279, de 07/09/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022045622

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Termo de Pregão nº 092/2022 – Ária Confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.066.468/0001-60.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 149/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município

de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022045622 – referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2022, NOTIFICA pela segunda vez a Empresa Ária Confecções LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.066.468/0001-60, com sede na Rua Waldemar Ouriques, nº 312, Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP nº 88.090-050, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes das Notas de Empenho nos 12500 e 12507, de 11/05/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2022, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022065404

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 016/2023 – EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10.

NOTIFICAÇÃO Nº 153/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022065404 - referente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, NOTIFICA a Empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 01, Recreio, Londrina-PR, CEP nº 86.025-090, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 19551.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2022065404

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 016/2023 – EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 28.820.255/0001-10.

NOTIFICAÇÃO Nº 154/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022065404 - referente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, NOTIFICA a Empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 01, Recreio, Londrina-PR, CEP nº 86.025-090, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da Nota de Empenho nº 19258.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, artigo 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 08 de novembro de 2023.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no artigo 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2016005345	A P SETTI NOGUEIRA EIRELI - ME	RESTAURANTE, LANCHONETE E CHOCOLATARIA VICTÓRIA	000505	229/2023
2016005351	A P SETTI NOGUEIRA EIRELI - ME	RESTAURANTE, LANCHONETE E CHOCOLATARIA VICTÓRIA	000506	230/2023
2016072952	M R POZZOBON EIRELI - EPP	Q X LANCHES	001194	231/2023
2019013187	SICAR LABORATÓRIOS EIRELI - EPP	SICAR LABORATÓRIOS	001106	236/2023

FERNANDO BORGES ARAÚJO
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, artigo 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 08 de novembro de 2023.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019021176	ESCRITÓRIO - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS EIRELI - ME	DISTRIBUIDORA CERVEJARIA ESCRITÓRIO	002505	232/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.001 (mil e uma) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,20 (quatro reais e vinte centavos), por cometimento de infração grave, em conformidade com o artigo 35, II e artigo 40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019036672	GOMES E PAOLINI LTDA - ME	***** (EMPÓRIO DOM LUCAS)	002331	233/2023
2019048021	L V DE SOUZA EIRELI - EPP	SUPER NOSSO	002541	235/2023

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2019103762	L J DE ABREU - ME	SHAWARMA HOUSE LANCHES ÁRABES	002147	234/2023

FERNANDO BORGES ARAÚJO
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561
Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇOS REGIONAIS****PORTARIA/SEDUSR/Nº 340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 24, situado à Alameda 10, Conjunto QI A, da Quadra ARSE 12, com área de 373,00 m² e LOTE 26, situado à Alameda 10, Conjunto QI A, da Quadra ARSE 12, com área de 373,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 24-A, situado à Alameda 10, Conjunto QI A, da Quadra ARSE 12, com área de 746,00 m², objeto do processo nº 2023056047, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 12, situado na ALAMEDA 21, QI. 40, da quadra ARSO 101, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação Lote 12 A, situado na ALAMEDA 21, QI. 40, da quadra ARSO 101, com área de 180,00 m² e Lote 12 B, situado na ALAMEDA 21, QI. 40, da quadra ARSO 101, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 003718/2023, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 150/2023-ASSEJUR/GAB/SESMU, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2023062667, para aquisição de equipamentos e materiais para a manutenção do sistema de videomonitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho Nº 29807/29808/28810/29811/29812 do Processo 2023062667, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa JAMIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, para aquisição de equipamentos e materiais para a manutenção do sistema de videomonitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Heleno Belo de Freitas	23521
SUPLENTE	Marília Gabriela Mota de Oliveira	413042400

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil,

qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS HELCIAS GOMES
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº090/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 090/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no site: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/090DiarioOficial08112023NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 3.926 (três mil novecentos e vinte e seis).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EXTRATO DE ANEXO ÀS NOTAS DE EMPENHO Nº 29807/29808/29810/28811/29812

PROCESSO: 2023062667
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: JAMIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a manutenção do sistema de videomonitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

BASE LEGAL: Processo nº 2023062667 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 18.830,24 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais, vinte e quatro centavos).

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 06.181.5000-2731/

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.28/ 3.3.90.30.25/ 3.3.90.30.26/ 3.3.90.30.42/ 4.4.90.52.33

Fonte de Recursos: 15000000000199

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - Interino, MARCUS VINICIUS HELCIAS GOMES, portador do CPF nº XXX.830.222-XX e RG nº X060XXX SIM/RJ, e a empresa JAMIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob nº 02.636.762/0001-04, Logradouro: ACSV SE 92, L0 23, Lote 17 e 18,, Plano Diretor Sul, CEP: 77.023-392, Palmas/TO.

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Ana Luiza Almeida Lopes de Sousa	413046188

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos setes dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023001386

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

PERMISSIONÁRIO (A): BEZERRA & COLAUTO LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, oneroso, por prazo determinado, do imóvel denominado contêiner localizado no Parque das Artes – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Quadra 302 Sul, Área Verde, s/nº, Palmas/TO, destinado a atividade econômica de galeria de artes com ênfase em exposição/comercialização de peças e produtos regionais, correspondente ao Item 05, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor total da permissão de uso é de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, com o valor mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 132/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Charles F. de Oliveira Nunes, matrícula: 333011 com o encargo de Fiscal de contrato e Suplente: Icaro Cipriano do Carmo, matrícula: 413021189 dos Termos de Permissão de Uso, relacionados abaixo:

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Termo de Permissão de Uso
2023001386	Permissão de Uso para exploração de 8 (oito) Contêineres, com instalações elétricas e hidráulicas, na área que abriga o Parque das Artes, no Espaço Cultural de Palmas, conforme especificações técnicas e dimensões do Termo de Referência.	BEZERRA & COLAUTO LTDA CNPJ: 18.185.478/001-07	05/2023/FCP
2023001386	Permissão de Uso para exploração de 8 (oito) Contêineres, com instalações elétricas e hidráulicas, na área que abriga o Parque das Artes, no Espaço Cultural de Palmas, conforme especificações técnicas e dimensões do Termo de Referência.	VALDEIZA LEAL SANTANA REIS CPF: XXX.098.742-XX	07/2023/FCP
2023001386	Permissão de Uso para exploração de 8 (oito) Contêineres, com instalações elétricas e hidráulicas, na área que abriga o Parque das Artes, no Espaço Cultural de Palmas, conforme especificações técnicas e dimensões do Termo de Referência.	SEMPRE-VIVA JALAPÃO COMERCIO DO VESTUARIO LTDA CNPJ: 32.302.258/0002-10	08/2023/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal do Termo de Permissão de Uso, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura deste termo, desde que o permissionário esteja adimplente com as regras fixadas na Lei Complementar nº 356/2016 e o Decreto Municipal nº 2.159/2022. BASE LEGAL: Disposições da Lei Complementar nº 356/2016, Decreto Municipal nº 2.159/2022, que autoriza a permissão de uso, bem como na Lei Municipal nº 2.428/2018, Decreto nº 2.134/2021, Decreto nº 1.449/2017, e de forma subsidiária será aplicada a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda nos termos do edital de Concorrência nº 002/2023, decorrente do processo administrativo nº 2023001386.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado PERMITENTE, e a Empresa BEZERRA & COLAUTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.185.478/0001-07, com sede na Quadra 206 Sul, Avenida LO 5, 22, Sala 06, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.020-504, tendo como responsável legal, a Senhora Thamise Bezerra Silva, portadora do CPF nº XXX.284.575-XX, doravante denominada PERMISSONÁRIO (A).

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 07/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023001386

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

PERMISSONÁRIO (A): VALDEIZA LEAL SANTANA REIS

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, oneroso, por prazo determinado, do imóvel denominado contêiner localizado no Parque das Artes – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Quadra 302 Sul, Área Verde, s/nº, Palmas/TO, destinado a atividade econômica de cafés variados, cappuccino, chocolate quente, chás, pães diversos, sanduíches (misto quente, queijo quente, bauru, pão na chapa, torradas, salgados variados (fritos e assados), crepes, tortas salgadas, bolos, tortas doces e biscoitos, água, sucos, refrigerantes, correspondente ao Item 04, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor total da permissão de uso é de R\$19.410,00 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais), parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, com o valor mensal de R\$323,50 (trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura deste termo, desde que o permissionário esteja adimplente com as regras fixadas na Lei Complementar nº 356/2016 e o Decreto Municipal nº 2.159/2022.

BASE LEGAL: Disposições da Lei Complementar nº 356/2016, Decreto Municipal nº 2.159/2022, que autoriza a permissão de uso, bem como na Lei Municipal nº 2.428/2018, Decreto nº 2.134/2021, Decreto nº 1.449/2017, e de forma subsidiária será aplicada a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda nos termos do edital de Concorrência nº 002/2023, decorrente do processo administrativo nº 2023001386.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado PERMITENTE, e a Senhora VALDEIZA LEAL SANTANA REIS, portadora do CPF nº XXX.603.323-XX, residente e domiciliado (a) na Quadra 604 Norte, QI – 12, Alameda 04, Lote 37, Casa 02, CEP: 77.000-000, doravante denominada PERMISSONÁRIO (A).

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 08/2023/FCP

PROCESSO Nº: 2023001386

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

PERMISSONÁRIO (A): SEMPRE-VIVA JALAPÃO COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, oneroso, por prazo determinado, do imóvel denominado contêiner localizado no Parque das Artes – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Quadra 302 Sul, Área Verde, s/nº, Palmas/TO, destinado a atividade econômica de loja de artesanato, com oferta de produtos e artigos de decoração, bijuterias e outros, correspondente ao Item 03, nas condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, com o valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura deste termo, desde que o permissionário esteja adimplente com as regras fixadas na Lei Complementar nº 356/2016 e o Decreto Municipal nº 2.159/2022.

BASE LEGAL: Disposições da Lei Complementar nº 356/2016, Decreto Municipal nº 2.159/2022, que autoriza a permissão de uso, bem como na Lei Municipal nº 2.428/2018, Decreto nº 2.134/2021, Decreto nº 1.449/2017, e de forma subsidiária será aplicada a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda nos termos do edital de Concorrência nº 002/2023, decorrente do processo administrativo nº 2023001386.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, inscrito no CNPJ sob nº 17.816.367/0001-80, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Senhora Cleizenir Divina dos Santos, portadora do RG nº. XXX922 SSP/TO, e CPF nº. XXX.098.742-XX, residente em Palmas – TO, residente nesta Capital doravante denominado PERMITENTE, e a Empresa SEMPRE-VIVA JALAPÃO COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, doravante denominado PERMISSONÁRIO (A), inscrita no CNPJ nº 32.302.258/0002-10, com sede na Quadra ARNO 13, Avenida NS-5, S/Nº, Lote 01, tendo como responsável legal, a Senhora Hellen Flavia Teixeira Cunha, portadora do CPF nº XXX.627.211-XX, doravante denominada PERMISSONÁRIO (A).

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 070/2023.

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413053681	PATRICIA BARBA MALVES	01/11/2023

Palmas, 07 de novembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 073/2023.

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413062974	AMANDA DE CARVALHO CAVALCANTE	07/11/2023

Palmas, 07 de novembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 223/2023/GAB/PREVIPALMAS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 10(dez) dias de férias para o servidor CLEYLANE BELO MARTINS, matrícula 41016502, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 22/11/2023 a 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 25/10/2022 a 24/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

Processo nº: 2023007356

Assunto: PASEP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, CNPF nº 05.278.848/0001-09, conforme Ato Nº 172 - NM, de 01 de março de 2019, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, vem reconhecer a dívida a ser paga em favor da empresa RECEITA FEDERAL CNPJ Nº 00.394.460/0058-87, no valor de R\$ 12.768,94 (Doze mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente a dívida gerada com juros e multa do complemento da apuração do PASEP, no período de Agosto de 2023. Orçamentariamente, a fonte a ser utilizada é a 180020000, elementos 3.3.90.47 e notas de empenho Nº 29873 e 29874.

O reconhecimento visa garantir o previsto em observância ao artigo 59 da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 59 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”

Palmas, 08 de Novembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA Nº46/2023/PRES/ATCP.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em

conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus art. 38, art. 39 e art. 48, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de Gestor do contrato nº 09/2023, vinculado ao Processo nº 2021034989, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 10.926.401/0001-20, para fornecimento, implantação, retirada e realocação de abrigos de pontos de ônibus em Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Manoel Rodrigues de Amarante	139101
SUPLENTE	Gerson Lima Gervásio	413063001

Art. 2º São atribuições do Gestor/Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VIII - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscal de obras, referente ao contrato nº 09/2023, vinculado ao Processo nº 2021034989, firmado entre o Município de Palmas através da Agência Municipal de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa BF CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 10.926.401/0001-20, para fornecimento, implantação, retirada e realocação de abrigos de pontos de ônibus em Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Elievan Marques dos Santos	29875
SUPLENTE	Flaviano Barbosa de Santana Coutinho	30367

Art. 4º São atribuições do Fiscal da Obra:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da obra;

II - Responsabilizar-se pelas justificativas técnicas que se fizerem necessárias para subsidiar o fiscal de contrato em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - Propor mediante apreciação do fiscal de contrato aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização e quanto à ocorrência de circunstâncias que resultem na paralisação da obra, multa à Contratada ou rescisão contratual;

IV - Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada e atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

V - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VI - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

VII - Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;

VIII - Certificar-se da existência e do correto preenchimento do Diário de Obra;

IX - Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à Contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XI - Elaborar registros, comunicações e justificativas sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

XII - Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII - Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

XIV - Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XV - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do Contrato;

XVI - Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XVII – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Nos impedimentos do (s) titular (es) seu suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 06 de novembro de 2023.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
PRESIDENTE – ATO Nº 517 – NM.
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS – ATCP, em observância ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, torna público, nos termos do referido edital, que está encerrado o prazo para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de locação de até 100 (cem) ônibus urbanos, de fabricação nacional, ano modelo igual ou superior a 2019, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quilometragem livre, sem motorista, com seguro para terceiros, motor a diesel, ar-condicionado e demais especificações, em conformidade com as normas, legislações e resoluções vigentes para atender as necessidades da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, instruído no Processo Administrativo nº 2023057877, sendo declaradas habilitadas as empresas: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.; SIGHTSEEING RIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Conforme acima delineado, o ônibus urbano compõe o objeto deste credenciamento. A lista dos veículos relacionados à cada empresa credenciada está disponível no sítio: <http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no endereço constante no Chamamento Público, em dias úteis, das 13h às 19h.

Palmas, 06 de novembro de 2023.

Wallace Pimentel
Presidente da - CEC
Matrícula. 156.321

Manoel Rodrigues de Amarante
Membro da - CEC
Matrícula. 139.101

Nilson Barbosa Rego
Membro da - CEC
Matrícula. 413.063.384

Gerson Lima Gervázio
Membro da - CEC
Matrícula. 413.063.401

Ronaldo Viana Costa
Membro da - CEC
Matrícula. 413.063.269

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes referente ao Processo Nº 2023054014 firmado por meio da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, empresa TAYANE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.773.960/0001-80, que diz respeito a contratação de serviços Técnicos especializados em assessoria e consultoria em governança.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Irailson Cabral de Souza	413.050.394
SUPLENTE	Arthur Mattos Guimarães	413.050.186

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

IV – Rejeitar, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos quatorze dias do mês de setembro de 2023.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PROCESSO N.º: 2023054014

INTERESSADO: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023054014, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de contratar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em governança, gestão de riscos, compliance e integridade da administração pública, 04 (quatro) meses, na forma descrita no Termo de Referência, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa TAYANE CARVALHO ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.277.396/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 9600.04.126.8000.4611; Natureza de Despesa – Subitem: 3.3.90.39, Fonte: 15000000000180, Ficha: 20231448.

Palmas, TO. 31 de outubro de 2023.

Yrene Tomiko Nakamura Lima
Presidente da Agência de Tecnologia do Município de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº: 2023054014

ESPÉCIE: Contratação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Governança.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

CONTRATADA: TAYANE CARVALHO INDIVIDUAL ADVOCACIA. OBJETO: Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Governança.

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Processo 2022074458.

RECURSOS: Funcional Programática: 9600.04.126.8000.4611;

Natureza de Despesa – Subitem: 3.3.90.39, Fonte:

15000000000103, Ficha: 20231448.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, representada por Yrene Tomiko Nakamura Lima, matrícula nº 413045656, Contratado: TAYANE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.773.960/0001-80.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº34.030.602/0001-03, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL para a atividade 45.30-7-02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, com endereço na Q 912 SUL ALAMEDA 9, cidade/UF: PALMAS – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa EMPRESARIAL IND. E COM DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ nº 06.205.503/000180, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Fabricação de Embalagens de Papel e papelão, com endereço na 902 sul Alameda 17 lote 07, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

